



Rua Tancredo Alves, nº 263 - Centro - Lima Duarte - MG - CEP 36.140-000
Telefone: (32) 3281-1222 - Fax: (32)3281-1410
E-mail: administracao@santacasald.org.br
CNPJ:20.452.280/0001-86 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
FUNDADA EM 1922

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021 PROCESSO nº 01/2021

Acha-se aberta, na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**, Associação Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.452.280/0001-86, situada a Rua Tancredo Alves, nº 263, Centro, nesta cidade de Lima Duarte/MG – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberta, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09h00 do dia 18/03/2021, às 09h00 do dia 30/03/2021;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01 do dia 30/03/2021, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR ITEM. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico <http://www.limaduarte.mg.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – horário de 12:00 às 17h ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br das 8:00 às 17h.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE
EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021
PROCESSO nº 01/2021**



Rua Tancredo Alves, nº 263 - Centro - Lima Duarte - MG - CEP 36.140-000
Telefone: (32) 3281-1222 - Fax: (32)3281-1410
E-mail: administracao@santacasald.org.br
CNPJ:20.452.280/0001-86 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
FUNDADA EM 1922

Acha-se aberta, na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**, Associação Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.452.280/0001-86, situada a Rua Tancredo Alves, nº 263, Centro, nesta cidade de Lima Duarte/MG – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberta, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2 – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

1.2.1 - O licitante melhor classificado ficará sujeito a **APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS** demonstrativos dos produtos a serem entregues, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação do mesmo no certame. Os catálogos que serão avaliados por uma equipe técnica nomeada pela Santa Casa. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, os catálogos serão aprovados e o proponente será declarado vencedor.

1.2.1.1 - Os catálogos poderão ser entregues pessoalmente no endereço Rua Tancredo Alves nº. 263, centro, Lima Duarte/MG ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

1.2.2 - Caso o catálogo não atenda as exigências fixadas no edital o mesmo será reprovado e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar catálogo em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de um catálogo que corresponda a proposta e que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3 - Será desclassificada a licitante que não apresentar os catálogos dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação dos catálogos.

1.2.4 - Os catálogos apresentados, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço Rua Tancredo Alves nº. 263, centro, Lima Duarte/MG no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Santa Casa de Misericórdia o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-los.



Rua Tancredo Alves, nº 263 - Centro - Lima Duarte - MG - CEP 36.140-000
Telefone: (32) 3281-1222 - Fax: (32)3281-1410
E-mail: administracao@santacasald.org.br
CNPJ:20.452.280/0001-86 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
FUNDADA EM 1922

1.2.5 - Os catálogos apresentados, ficarão retidos até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

1.2.6 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

1.3 - Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

1.4 - Qualquer licitante poderá ter acesso aos catálogos enviados mediante solicitação ao pregoeiro através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

2.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE** darão sequência ao processo de Pregão.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação de interessados:

3.1.1 - Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



Rua Tancredo Alves, nº 263 - Centro - Lima Duarte - MG - CEP 36.140-000
Telefone: (32) 3281-1222 - Fax: (32)3281-1410
E-mail: administracao@santacasald.org.br
CNPJ:20.452.280/0001-86 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
FUNDADA EM 1922

seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário de cada item e o total;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

5.2.4 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**;

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em

qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VI:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

6.2.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

6.2.8 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o

número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 - No país;

7.23.2 - Por empresas brasileiras;

7.23.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.26 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 - Conter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo por esta Instituição, além do suporte técnico necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado.

9.1.4 - Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM (quando for o caso), frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação,

transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.2 - O **NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DO RECURSO

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a receber a Autorização de Compra dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

13.1 - As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

13.2 - A(s) Autorizações de Compra(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

13.3 - A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

13.4 - A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

14.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.3 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XV – DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

15.2 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

15.3 - A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Lima Duarte/MG à Rua Tancredo Alves, nº 263, Centro.

15.4 - A contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

15.5 - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

15.6 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.7 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de

recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

15.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Da Unidade Requisitante:

- Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável por essa fiscalização.
- Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- Proporcionar condições ao contratado para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

16.2 - Da Licitante Vencedora:

- Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do

objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais destacam-se:

17.1.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.1.2 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

17.1.3 - multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

17.1.4 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2 - Comete infração administrativa, o proponente/adjudicatário que:

17.2.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.2.3 - apresentar documentação falsa;

17.2.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.6 - não manter a proposta;

17.2.7 - cometer fraude fiscal;

17.2.8 - comportar-se de modo inidôneo.

17.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 - O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será

de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.2 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

17.6 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.9 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.10 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

XVIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

18.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.3 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

LOCALIDADE:

18.4 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

18.4.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 18.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

18.4.2 - A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

18.4.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 18.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.5 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

18.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país de destino.

18.7 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

18.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.9 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.10 - No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.12 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

19.3 - Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

20.2 - A realização do procedimento estará a cargo da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

20.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

20.4 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

20.5 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.6 - É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

20.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.8 - Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

20.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

20.10 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.11 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.12 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

20.13.1 - adiada sua abertura;

20.13.2 - alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.15 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 13:00 às 16:00horas.

20.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**, obedecida a legislação vigente.

20.18 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20.19 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta de contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1) OBJETO. QUANTIDADE. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>TERMO DE REFERENCIA</i>	
1	EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO ANALÓGICO – Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X micro processado de alta frequência; Potência mínima de 50 kW; Alimentação elétrica trifásica 220 Volts - 50/60 Hz; Seleção de 40 a 150 kV ou maior; Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior; Tempo de exposição de 4 ms ou menor até 6 segundos ou maior; Proteção térmica do tubo de raios X; Mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Bucky mural: Deslocamento vertical de 135 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão-mesa ou chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 90°. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9.700 RPM; Capacidade térmica de anodo de no mínimo 300 KHU.	Unida de	01	R\$	120.640,78
2	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR MONOCASSETE PARA RAIOS X – Descrição Geral: Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados sem necessidade de adaptadores); O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Processamento de no mínimo 45 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Console com processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de memória RAM; Monitor de no mínimo 19" polegadas; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Cassetes: 02 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm; 02 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm; 02 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm. 01 Nobreak compatível com o equipamento.	Unida de	01	R\$	87.798,17
3	IMPRESSORA DE FILMES A LASER 2 GAVETAS – Descrição Geral: Impressora de filmes a laser para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 100 a 150 filmes; Resolução máxima de 100 microns; Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultâneos carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. 01 Nobreak compatível com o equipamento.	Unida de	01	R\$	21.500,00
4	APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA – Aparelho de ultra-sonografia para diagnóstico colorido com Doppler, Doppler pulsátil com colorização, Doppler contínuo e Power Doppler, Modo B e modo B/M, dedicado à área de Cardiologia, Ginecologia,	Unida de	01	R\$	143.333,33

	<p>Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular. Composto por unidade básica sobre rodas e monitor de observação de alta resolução LED no mínimo 21" de alta definição, teclado alfanumérico não retrátil, possibilidade de 03 conexões universais simultâneas e ativas, sem adaptador (não podendo ser caneta cega); com seleção eletrônica pelo painel de comando de transdutor e frequência; modos B, Dual, 4B, B/C, M/B, M/D, B + Cor + Doppler em tempo real (modo triplex); Aquecedor de gel com suporte integrado ao equipamento, capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitir seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D, capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; função cine loop; no mínimo 3 saídas USB; Possibilidade futura de inclusão de SW para envio e compartilhamento de imagens e vídeos do equipamento, através de rede sem fio (wifi), direto para o smartphone do paciente, Parâmetros do Sistema: sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; com no mínimo de 200.000 canais digitais de processamento; possibilidade de comunicação padrão DICOM 3.0.. Opcional de incluir futuramente cardiologia e recurso avançados de cárdio como Strain. Deve possuir Imagem Panorâmica na sonda Linear e Convexa, SW para Elastografia. Possibilidade de incluir SW de detecção de agulhas; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque, O equipamento deve possuir HD interno com capacidade não inferior a 500 GB, Transdutor Linear de banda larga com frequência aproximada de 5,0 a 12,0 MHZ com imagem trapezoidal; Transdutor Convexo de banda larga com frequência aproximada de 2,0 a 8,0 MHZ; Transdutor Endocavitário de banda larga com frequência aproximada de 4,0 a 9,0 MHZ; com abertura mínima de 150° (FOV); Garantia Total de 24 meses, com instalação e treinamento Operacional Inclusos. No-Break compatível, Impressora Color compatível.</p>			
05	<p>CARDIOVERSOR - O equipamento deve ter interface com usuário No idioma português;</p> <ul style="list-style-type: none"> - desfibrilação com tecnologia de onda bifásica. - medição automática da impedância do paciente. - display de lcd, de mínimo 5 polegadas, colorido. - peso: até 8kg, com bateria e pás. - alimentação elétrica bivolt automático e bateria: Recarregável, íon de lítio nimh ou nicd, com carregamento no próprio equipamento, que possibilite a troca sem necessidade de abrir o equipamento (seja por opção de pack destacável ou, por compartimento com acesso próprio para substituição da bateria). - indicação de status da bateria. - a bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 20 descargas, ou mínimo de 2 horas de monitorização, sem precisar de recarga durante esse período. - possuir função de auto-teste para diagnósticos periódicos do correto funcionamento do equipamento, com impressão do resultado. - realiza a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, como pelas pás adesivas ou cabo de paciente. - as pás para desfibrilação devem ser do tipo escamoteáveis, com aplicação em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir nas pás, botão para carga e aplicação de choque, com indicador visual da qualidade dos contatos das pás com o paciente. - permitir visualização de no mínimo 3 ondas de ecg e batimentos cardíacos (bpm) no monitor. - Deve possuir sistema micro processado, capaz de compensar a impedância do paciente, ajustando a descarga. - frequência cardíaca no mínimo de 30 a 300 bpm. - sensibilidade/ganho de ecg x0.25 x0.5 x1 x2 x4. - possibilita o ajuste de ganho do traçado do ecg em um único botão, para facilitar visualização; - deve possuir botão giratório ou tecla dedicada para seleção de energia dos choques no painel frontal; - possuir possibilidades de ajuste de carga: 2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200, 250, 300, 360j. O equipamento deve permitir o ajuste contínuo. - tempo de carregamento de, no máximo, 7 (sete) segundos. - tecla para cancelar carga, e desarme automático <p>Da carga, em caso de procedimento interrompido, em no máximo 30 segundos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - deve possuir botão de sincronismo no painel frontal. - disparo sincronizado com o complexo qrs. - tempo entre a sincronização com o complexo qrs 	Unida de	R\$	33.708,14

	<p>E a descarga não deve exceder 60 ms.</p> <ul style="list-style-type: none"> - alarmes: possuir alarme de frequência cardíaca alta e baixa, taquicardia ventricular. Alarme de baixa carga da bateria. - possuir memória interna e/ou externa capaz de armazenar continuamente pelo menos 5 horas de eventos (com data e hora) e traçado de ecg. - registrador térmico de no mínimo 50mm que possibilita a impressão de, no mínimo: resumo de eventos e de no mínimo 2 curvas de ecg. - possuir spo2 com curva de pletismografia, faixa de saturação de o2 de 0 a 100% <p>desfibrilador automático externo (dea):</p> <ul style="list-style-type: none"> - instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise no modo semi-automático. - indicação de choque carregado no visor. - seleção automática do tipo de eletrodos para DEA, adulto e pediátrico. - marca-passo externo não-invasivo <p>Acessórios:</p> <p>02 conjuntos de pás externas adulto/pediátrico com botão dedicado para carregamento da energia e botão dedicado para descarga dos choques;</p> <p>02 cabos de ecg de 3 ou 5 vias;</p> <p>01 cabo de força;</p> <p>04 rolos de papel para registrador;</p> <p>02 conjuntos de pás adesivas para marca-passo e deacom validade de no mínimo 12 meses;</p> <p>02 conjuntos de pás internas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - demais acessórios fornecidos pelo fabricante, imprescindíveis para o bom funcionamento deste equipamento e que não tenham sido citados neste edital - apresentar treinamento para toda a equipe de engenharia clínica e manual de manutenção, instalação e treinamento operacional para 04 turmas (02 diurnos e 02 noturnos) em dias em 02 dias e manual de operação com o mesmo conteúdo <p>Apresentado à ANVISA, em português.</p>				
06	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - Avental de chumbo (borracha plumbífera) 100 x 60 cm com equivalência de 0,50 MM PB	Unidade	04	R\$	2.400,00
07	LENÇOL DE CHUMBO PARA PORTA DE RX 1ª Porta: Altura de 2,08 cm Largura de 0,88 cm	Unidade	01	R\$	1.998,25
8	LENÇOL DE CHUMBO PARA PORTA DE RX 2ª Porta: Altura de 2,08 cm Largura de 0,63 cm	Unidade	02	R\$	1.777,75
9	LENÇOL DE CHUMBO PARA PORTA DE RX 3ª Porta: Altura de 2,08 cm Largura de 0,63 cm	Unidade	02	R\$	1.777,75
10	VENTILADOR PNEUMÁTICO VOLUMÉTRICO ADULTO INFANTIL - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor e distal para pacientes adultos, deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão	Unidade	01	R\$	78.746,67

inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente adulto, 2 Circuito paciente pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.Registro da Anvisa /MS			
--	--	--	--

OBS: A rede de energia do hospital é 220v

2) JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação tem por objeto a aquisição de equipamento de RAIOS X Digital, equipamento de ultra-sonografia, um ventilador pulmonar e aventais e lençol de chumbo, nos moldes da Lei 13.995, de 05 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria n. 1.393/GM/MS, de maio de 2020, para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte durante o período da pandemia mundial do novo coronavírus (SARS-COV-2 - “SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – CORONAVÍRUS 2”), visando o melhor atendimento dos pacientes infectados pelo novo coronavírus ou com suspeita.

A pandemia mundial que atingiu, também, nosso país e estado, e cada vez mais tem sobrecarregado o serviço de saúde do Brasil como um todo, inclusive da Zona da Mata Mineira, ressalta a importância do primeiro atendimento aos pacientes de Lima Duarte e região na Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, para posteriormente, havendo necessidade serem transferidos para Juiz de Fora, através da rede do SAMU.

Lima Duarte possui mais de 100 casos confirmados e mais de 10 óbitos e a situação da Zona da Mata, também, é preocupante e crítica. A Santa Casa tem montado estratégias para o enfrentamento da epidemia na cidade, incluindo melhorias na infraestrutura do hospital.

Os aparelhos de RAIOS X e ultrassom digitais são imprescindíveis para viabilizar diagnósticos precisos, já que a instituição possui equipamentos ultrapassados com baixa qualidade de imagem.

Os lençóis e aventais de chumbo garantem a proteção de funcionários e pacientes submetidos ao exame de raios x, os materiais da instituição estão desgastados, sendo necessária a substituição.

O ventilador pulmonar é de suma importância, já que os pacientes diagnosticados com COVID-19 que apresentam sintomas graves da doença têm insuficiência respiratória aguda, necessitando muitas vezes do respirador para respirar e manter-se vivo. A Santa Casa já possui um leito de

estabilização com respirador/ventilador pulmonar, que possibilita que pacientes graves sejam estabilizados para posterior transferência para um dos hospitais referenciados de Juiz de Fora/MG.

A aquisição de mais um ventilador tem o objetivo de dobrar a capacidade de atendimento.

3) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

3.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Santa Casa, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

3.1.1 - A Santa Casa reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Santa Casa á Rua Tancredo Alves, nº 263, Centro, nesta cidade de 08:00 às 10:30 e 12:30 às 15:30.

3.3 - No ato da entrega:

3.3.1.1- a Contratada juntamente com a nota fiscal deverá obrigatoriamente sob pena de recusa do recebimento do produto, apresentar termo de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

3.4 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

3.5 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.6 – A Contratada compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar - se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

3.7 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

3.8 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Santa Casa em prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.9 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Santa Casa, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA SANTA CASA:

- Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável por essa fiscalização.
- Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- Proporcionar condições ao contratado para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

Da Licitante Vencedora:

- Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade

Requisitante.

- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para a Santa Casa em prazo máximo de 05 dias úteis a contar da confirmação do recebimento da notificação. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

No ato da entrega, a Contratada juntamente com a nota fiscal deverá obrigatoriamente sob pena de recusa do recebimento do produto, apresentar termo de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

6) ADJUDICAÇÃO:

Por item.

7) UNIDADE FISCALIZADORA:

Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte.

8) DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante melhor classificado ficará sujeito a APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS demonstrativos dos produtos a serem entregues, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação do mesmo no certame. Os catálogos que serão avaliados por uma equipe técnica nomeada pelo setor responsável da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, os catálogos serão aprovados e o proponente será declarado vencedor.

Os catálogos poderão ser entregues pessoalmente no endereço Rua José Virgílio nº23, centro, Lima Duarte/MG ou enviados para o endereço eletrônico smsaudelimaduarte@gmail.com, sendo em

ambos os casos exigido recibo da entrega.

Caso o catálogo não atenda as exigências fixadas no edital o mesmo será reprovado e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar catálogo em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de um catálogo que corresponda a proposta e que atendam aos requisitos do Edital.

Será desclassificada a licitante que não apresentar os catálogos dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação dos catálogos.

Os catálogos apresentados, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-los.

Os catálogos apresentados, ficarão retidos até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

Qualquer licitante poderá ter acesso aos catálogos enviados mediante solicitação ao pregoeiro através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Aprovo o presente termo de referência em 05/03/2021

Altair Oliveira Thoni
Provedor

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Rua Tancredo Alves, nº 263 - Centro - Lima Duarte - MG - CEP 36.140-000

Telefone: (32) 3281-1222 - Fax: (32)3281-1410

E-mail: administracao@santacasald.org.br

CNPJ:20.452.280/0001-86 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

FUNDADA EM 1922

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021

ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 01/2021

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**, Associação Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.452.280/0001-86, situada a Rua Tancredo Alves, nº 263, Centro, nesta cidade de Lima Duarte/MG, neste ato representada pelo seu Provedor, o Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos.

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi a autorização de fornecimento emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, cujo termo concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

_____, de de 20.....

Empresa: _____



Rua Tancredo Alves, nº 263 - Centro - Lima Duarte - MG - CEP 36.140-000

Telefone: (32) 3281-1222 - Fax: (32)3281-1410

E-mail: administracao@santacasald.org.br

CNPJ:20.452.280/0001-86 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

FUNDADA EM 1922

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE E A

O (a), neste ato representado por seu Prefeito(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºdoravante denominado, e a empresa _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº ___/2021**, conforme consta do processo administrativo próprio nº _____/2021, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento o _____, conforme especificações constantes dos Anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2021**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 – Integra este Contrato, como se nele estivessem transcrito as _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	

2.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2 - A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - No ato de retirada da Autorização de Compra, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência até 31/12/2021 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes e justificadamente.

Do reajuste do contrato:

3.5 - O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interesse no mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.6 - Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.7 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.8 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável por essa fiscalização.
- Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- Proporcionar condições ao contratado para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e

acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisitos da Unidade requisitante.
 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
 - Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
-
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As aquisições serão formalizadas pela assinatura de Contrato entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

5.2 - A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

5.3 - A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.

A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Para a entrega: 30 dias após o recebimento da Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Comete infração administrativa, o proponente/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

7.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3.1 - O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

7.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.2. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

7.6 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.9 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **7.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.10 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **7.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

8.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

8.3 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO

9.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

9.2 - A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9.3 - A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE**.

9.4 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle

do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Lima Duarte, de de

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____